



PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
PERÍODO 30/08/23 A 13/02/23
ASSINATURA RESPONSÁVEL

Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diamantina/MG

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 4/2023
PROCESSO UFVJM 23086.001033/2023-74

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI E O MUNICÍPIO
DE DOM JOAQUIM, NA FORMA ABAIXO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Denominada: UFVJM

Razão Social: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

CNPJ: 16.888.315/0001-57

Endereço: Rodovia MGT 367 – km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba - Diamantina/MG – CEP:
39100-000

Representada por: Janir Alves Soares CPF: 649.***.***-15

Cargo: Reitor

Email: dir.convenios@ufvjm.edu.br

Telefone: (38) 3532-1200

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

Denominada: Concedente

Razão Social: Município de Dom Joaquim

CNPJ/Registro Conselho Profissional: 18.303.198/0001-48

Endereço: Rua Pedro II nº360

Bairro: Centro

Cidade: Dom Joaquim

Estado: Minas Gerais

CEP: 35865-000

Email: convenios@domjoaquim.mg.gov.br

Telefone:

01/02/2023

5.5 - A duração do estágio será por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo ser superior a 02 (dois) anos na mesma CONCEDENTE, salvo quando se tratar de estudante com necessidade especial.

5.6 - Caso o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, deverá contemplar a concessão de recesso proporcional ao tempo de atividade, preferencialmente concedido de forma a coincidir com as férias escolares.

5.7 - A UFVJM encaminhará os candidatos aptos ao estágio à Concedente conforme o quantitativo de vagas ofertadas, que selecionará aqueles que melhor atenderem aos seus interesses, mediante critérios próprios, respeitado o limite estabelecido nos termos do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

III- DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - Obrigações da Concedente para o estágio:

6.1 - Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

6.2 - Indicar servidor de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que possua nível de escolaridade superior à do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente.

6.3 - Viabilizar o acesso do professor orientador às instalações onde são realizadas as atividades dos estagiários.

6.4 - Assinar termo de compromisso de estágio com o estagiário e a UFVJM.

6.5 - Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário.

6.6 - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar-lhe termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, cuja cópia será remetida à instituição de ensino para controle.

6.7 - Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.

6.8 - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela UFVJM.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UFVJM para o estágio:

7.1 - Celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO ou, conforme o caso, com seu representante, quando aquele for relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

7.2 - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação acadêmica, cultural e profissional do estagiário.

7.3 - Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa

presente convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido pela legislação em vigor.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Concedente e pela UFVJM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária da cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio. E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os CONVENENTES o presente instrumento, sendo assinado eletronicamente para que produza entre si os efeitos legais.

Diamantina/MG, data da assinatura eletrônica

Janir Alves Soares

Univ. Fed. Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Geraldo Adilson Gonçalves

Município de Dom Joaquim

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Adilson Gonçalves, Usuário Externo**, em 30/01/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 30/01/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0963342** e o código CRC **2082810A**.

Referência: Processo nº 23086.001033/2023-74

SEI nº 0963342

Minuta aprovada pela Nota Técnica 23-ER-DIA/PFMG
/PGF/AGU-2011
Conforme Proc. 23086.000427/2011-71 – Consulta 001/2011



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Diretoria de Convênios e Projetos

PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Processo nº 23086.001033/2023-74

Interessado: Divisão de Assuntos Acadêmicos, Diretoria de Convênios e Projetos

PLANO DE TRABALHO ANEXO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO 4/2023

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social:

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

CNPJ:

16.888.315/0001-57

Endereço:

Rodovia MGT 367, Km 583, nº 5000 – Bairro Alto da Jacuba

Município:

Diamantina

Estado:

Minas Gerais

CEP:

39100-000

Telefone:

(38) 3532-1200

E-mail:

dir.convencios@ufvjm.edu.br

Representante Legal:

Janir Alves Soares

Cargo:

Reitor

CPF: 649.***.***-15

IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE

Razão Social:

Município de Dom Joaquim

CNPJ:18.303.198/0001-48

Endereço: Rua Pedro II nº360 **Bairro:**Centro

Município:

Dom Joaquim

Estado:

Minas Gerais

CEP:35865-000

Telefone:

(31)98308-0760

E-mail:

convencios@domjoaquim.mg.gov.br

Representante Legal:

Geraldo Adilson Gonçalves

Cargo:

Prefeito

CPF:9**. **9.306-44

CARACTERIZAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. O presente Plano de Trabalho visa estabelecer as condições gerais para cumprimento do Convênio firmado entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e o Município de Dom Joaquim, para oferecimento de estágio curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes de Graduação da UFVJM.

01/02/2023

7. EXECUÇÃO

7.1. NÚMERO DE VAGAS:

A CONCEDENTE designará o número de estagiários que poderá acolher por área de atuação conforme seu fluxo de trabalho, respeitando-se o limite previsto na Lei nº 11.788/2008.

7.2. CARGA HORÁRIA:

As atividades do estágio serão cumpridas em dias e horários especificados no Termo de Compromisso, sendo definidas pela Instituição em comum acordo com o estagiário e a CONCEDENTE.

A jornada de atividades deverá ser fixada em período compatível com o horário escolar do estagiário, salvo se realizado no período de férias escolares, podendo ser reduzida nas datas de avaliação de aprendizagem periódicas ou finais previstas no calendário acadêmico.

O estagiário terá direito a 30 dias de recesso a cada 12 meses, ou proporcional ao período do estágio.

7.3. DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

As atividades de estágio serão desenvolvidas durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio para cumprimento da carga horária estabelecida no Projeto Político Pedagógico do curso de graduação ou como atividade complementar acrescida à carga horária regular e obrigatória.

7.4. ACOMPANHAMENTO:

O estagiário será acompanhado por um profissional integrante do quadro de pessoal da Concedente e pelo Professor Orientador da UFVJM, que assumirão as responsabilidades do trabalho desenvolvido pelo discente, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

7.5. AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada por um professor orientador do curso de graduação da UFVJM e pelo(a) supervisor(a) in loco da CONCEDENTE.

8. OBRIGAÇÕES PACTUADAS

8.1. UFVJM:

- a) Celebrar, como interveniente, o Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário e a parte concedente;
- b) Realizar os trâmites legais para que o estagiário inicie o estágio;
- c) Oferecer seguro contra acidentes pessoais no caso do estágio obrigatório;
- d) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação profissional e cultural do estagiário;
- e) Indicar um Professor Orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação do estagiário;
- f) Comunicar à parte concedente, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas, bem como qualquer alteração referente à matrícula do estagiário;
- g) elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da UFVJM, juntamente com a CONCEDENTE e os estagiários, o Plano de Atividades; e,
- h) solicitar informações ao supervisor do estágio da CONCEDENTE sobre o

12.

DESPESAS OPERACIONAIS

12.1. As despesas operacionais referentes ao pagamento da bolsa e seguro contra acidentes pessoais estarão discriminadas no Termo de Compromisso de Estágio, ficando estabelecido, de comum acordo, o que compete a cada uma das partes, seja para o estágio obrigatório ou não obrigatório

12.2. Os valores da bolsa de estágio a serem pagos aos estagiários, quando pertinentes, serão especificados no Termo de Compromisso de Estágio e pago pela concedente diretamente ao estagiário em conta bancária indicada pelo mesmo.

12.3. Não haverá nenhuma taxa a ser paga pelo estagiário pela participação no estágio.

12.4. O estágio realizado em qualquer uma das modalidades, obrigatório ou não obrigatório, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, o Município e a Instituição de Ensino.

DIAMANTINA (MG), DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA

JANIR ALVES SOARES

Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri

Geraldo Adilson Gonçalves

Município de Dom Joaquim



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Adilson Gonçalves, Usuário Externo**, em 30/01/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 30/01/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0963351** e o código CRC **14F48397**.

Referência: Processo nº 23086.001033/2023-74

SEI nº 0963351

